ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono
7/4/67

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº.351 DE 27 DE MARÇO DE 1967

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu san
ciono a seguinte deliberação:

Art. 1º -Fica o Exmº.Senhor Prefeito Municipal autorizado a
permitir que, pelo Ministerio da Fazenda, seja deduzida da quota do
Impôsto de Renda destinada a este Municipio a importância de 10% (d
por cento),nos periodos de 1967 a 1972, como garantia do débito par
com o Instituto Nacional de Previdência Social,de conformidade com
Confissão de Divida feita nos têrmos da Lei n.5.151-A de 20 de outu
bro de 1966,regulamentada pelo Decreto n.60.139 de 26 de Janeiro de
1967, e cujo convênio firmado pelo Executivo deste Municipio a esta
acompanha.

Art. 2º -A presente deliberação entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 27 de Março de 1967.

Nelson Fonseca
Nelson Fonseca
Presidente